



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Carta-Contrato n. 2013/085.1
Ref.: Processo n. 128.014/2012

Brasília, 17 de MAIO de 2014.

À
HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ n. 72.649.361/0001-74

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta Contrato n. 2013/085.0 firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para confecção e fornecimento de carimbos, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 20/03/13, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do aumento de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) no valor total da contratação, equivalente a um acréscimo de aproximadamente 14% (quatorze por cento) ao valor originalmente contratado.

O referido aumento encontra amparo no §1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao §1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2013/ 085.1, passa a vigorar com redação modificada do item 4, na forma que segue.

“.....

4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), considerando-se os seguintes preços unitários:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Preço do cm^2 para carimbo de até 10 cm^2 : R\$ 0,20 (vinte centavos);
 - Preço do cm^2 para carimbo de até 20 cm^2 : R\$ 0,15 (quinze centavos);
 - Preço do cm^2 para carimbo medindo acima de 20 cm^2 : R\$ 0,15 (quinze centavos);
 - Preço do cm^2 para carimbo redondo, de qualquer tamanho: R\$ 0,15 (quinze centavos).

4.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO.

4.2 As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, § 2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 2º, do REGULAMENTO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta.

Brasília, 17 de MARÇO de 2014.

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor do DEMAP
CPF n. 484.278.611-68

José Vieira da Silva
Sócio
CPF n. 066.826.771-20

Testemunhas: 1) rodolfo olivio farias da silva 7798
2) flávia reb 7611

CCONT/RO

10